



Número de ordem: 170	Data: 16/10/2019	Protocolo: 0663185/2019
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Santos Dumont		CNPJ: 17.747.924/0001-59
Empreendimento: Distrito Industrial de Santos Dumont		CNPJ: 17.747.924/0001-59
Processo Administrativo: 11423/2007/002/2011		Município: Santos Dumont
Assunto: Arquivamento do processo administrativo nº 11423/2007/002/2011		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM – ZM, em 01/06/2011, do processo administrativo nº 11423/2007/002/2011 - Licença de Operação para a atividade de “Distrito industrial e zona estritamente industrial”, código E-04-02-2 da DN nº 74/2004, de titularidade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) para o empreendimento Distrito Industrial de Santos Dumont localizado na BR 040, km 635, Distrito Industrial, Santos Dumont/MG;

Considerando que foi elaborado o Parecer Único 0241059/2013, em 16/04/2013, referente a análise do processo administrativo nº 11423/2007/002/2011;

Considerando que foi concedido ao empreendimento CODEMIG – Distrito Industrial de Santos Dumont a Licença de Operação “ad referendum” conforme Ofício nº 011/2013 GAB/PRE/COPAM em 17/04/2013;

Considerando que o Parecer Único nº 0241059/2013 foi encaminhando para deliberação na 98º Reunião Ordinária da URC do COPAM Zona da Mata realizada no dia 27/05/2013;

Considerando que no decorrer da reunião foi solicitado vistas ao processo pelos conselheiros: Bruno Guerra de Oliveira, Thiago Rodrigues Cavalcanti, Antônio Teixeira de Matos e Aurélio Augusto de Souza Filho;

Considerando que na 99º Reunião Ordinária da URC do COPAM Zona da Mata realizada no dia 25/06/2013 houve o retorno de vistas do processo sendo o mesmo retirado de pauta;

Considerando que na 100º Reunião Ordinária da URC do COPAM Zona da Mata realizada no dia 22/07/2013 o processo também foi retirado da pauta;

Considerando que em 13/08/2013, conforme decisão administrativa (pág. 330 e 331 dos autos), a Licença de Operação “ad referendum” concedida ao empreendimento CODEMIG – Distrito Industrial de Santos Dumont foi revogada;

Considerando que com a edição da DN COPAM 217/2017 e revogação da DN COPAM 74/2004 foi encaminhado ao empreendedor o ofício SEMAD.SUPRAM ZM nº 1438/2018 solicitando o reenquadramento do processo 11423/2007/002/2011 na DN COPAM 217/2017;

Considerando que em 08/06/2018, sob o protocolo nº 412861/2018, foi apresentado o FCE para o reenquadramento do referido processo conforme critérios da DN COPAM 217/2017;

Considerando que, conforme Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, o requerimento foi reorientado para licenciamento simplificado na modalidade de LAS/RAS;

Considerando que em 31/07/2019 foi encaminhado o Ofício SUPRAM ZM nº 3699/2019 solicitando a apresentação do RAS em um prazo de 60 dias;

Considerando que o Ofício SUPRAM ZM nº 3699/2019 foi recebido pelo empreendedor em 13/08/2019



conforme código de rastreio fornecido pelos Correios;

Considerando que o prazo de 60 dias se encerrou no dia 14/10/2019 (primeiro dia útil ao vencimento do prazo que ocorreu em 12/10/2019);

Considerando que o RAS não foi protocolado dentro do prazo estabelecido e que até o momento não foram encontradas novas manifestações do empreendedor em relação ao processo;

Considerando que no momento da formalização do processo nº 11423/2007/002/2011, em 01/06/2011, foi apresentado um DAE no valor de R\$ 7.823,89 bem como comprovante de pagamento (pág. 008 dos autos);

Considerando que foi elaborada planilha de custos de análise do processo em 14/03/2013 (pág. 262 dos autos) onde foi gerado um DAE complementar no valor de R\$ 4.888,89, devidamente quitado, conforme comprovante de pagamento anexo ao processo (pág. 264);

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando que houve a transferência de titularidade do processo administrativo nº 11423/2007/002/2011 da CODEMIG, CNPJ: 19.791.581/0001-55, para a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, CNPJ: 17.747.924/0001-59;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 11423/2007/002/2011 pela inércia do empreendedor e consequente perda do objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. nº 11423/2007/002/2011, de titularidade da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Distrito Industrial de Santos Dumont, localizado na BR 040, km 635, Distrito Industrial, Santos Dumont/MG.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata
SUPRAM/ZM